



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

## LEI Nº 2127 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), no Município de Sobral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Sobral, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), com a finalidade de desenvolver ações de prevenção a doença.

**Art. 2º** São objetivos do programa Municipal de prevenção ao AVC.

- I - Promover ações educativas sobre AVC;
- II - Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos de doença;
- III - Promover orientações técnicas para pessoas suscetíveis ao risco.

**Art. 3º** As ações pertinentes ao Programa de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipes multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo, através da Secretária de Saúde, promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios e termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de agosto de 2021.

**VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE**  
*Presidente da Câmara Municipal*